



CÓPIA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**- CREA/MA**

Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**PORTARIA Nº 111/2019-PRESI/CREA-MA**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL - nº 1372/2005, ambas Decisões do CONFEA;

**CONSIDERANDO** a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66);

**CONSIDERANDO** a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (artigo 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA/MA);

**CONSIDERANDO** a atribuição do Presidente de representar o CREA-MA, em juízo ou fora dele, diretamente ou por meio de mandatário com poderes específicos conforme artigo 87, inciso XXV do regimento interno do CREA/MA;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial da 8ª Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Maranhão nos autos da Ação Civil Pública nº 2009.37.00.007975-7.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o engenheiro civil **LUIS PLECIO DA SILVA SOARES**, cargo de assessor técnico, mat. 0286, para realização de vistoria e elaboração de relatório técnico acerca de intervenções na Barragem do Rio Flores, em cumprimento à decisão judicial da 8ª Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Maranhão nos autos da Ação Civil Pública nº 2009.37.00.007975-7.


Art. 2º. Determinar à Assessoria Jurídica- ASSEJUR/CREA-MA que preste assessoramento e acompanhamento as atividades executados pelo designado.

Art. 3º. Determinar ao DEFIN/CREA-MA a liberação de diárias e passagens para cumprimento das tarefas determinadas no presente ato administrativo.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís (MA), 26 de agosto de 2019.

Eng. Eletricista  **BERILO MACEDO DA SILVA**  
Presidente do CREA/MA